A Medida de Percepção Perpétua (MPP): Uma Proposta de Justiça Neurocompatível como Alternativa à Privação de Liberdade

The Perpetual Perception Measure (PPM): A Proposal for Neurocompatible Justice as an Alternative to Incarceration

Resumo

Este artigo analisa a Medida de Percepção Perpétua (MPP), proposta jurídico-ética introduzida na obra O Eclipse Perpétuo, como alternativa radical à prisão em crimes de alta carga traumática, como o feminicídio. Fundamentada no princípio da responsabilidade transformada em exercício, a MPP exige do condenado um reconhecimento contínuo, empático e neurocognitivamente verificável do dano causado. Sua implementação ocorre por meio da Medida de Monitoramento Perceptivo (MMP), que integra neurotecnologias não invasivas, justiça restaurativa e avaliação ética contínua. Apresenta-se um modelo normativo fictício, um protocolo técnico da MMP, e um caso prático de feminicídio convertido em MPP, demonstrando sua plausibilidade institucional e coerência com os direitos humanos. Conclui-se que a MPP, embora inovadora, representa uma evolução ética do sistema penal, alinhada à justiça neurocompatível — paradigma emergente que concilia neurociência, direito e memória ética.

Palavras-chave: Medida de Percepção Perpétua; justiça neurocompatível; neuroética; justiça restaurativa; feminicídio; alternativas à prisão; responsabilidade penal.

Abstract

This article examines the Perpetual Perception Measure (PPM), a legal-ethical proposal introduced in the book The Perpetual Eclipse, as a radical alternative to incarceration in highly traumatic crimes such as femicide. Grounded in the principle of responsibility as a transformative exercise, the PPM requires the offender to maintain a continuous, empathetic, and neurocognitively verifiable recognition of the harm caused. Its implementation occurs through the Perceptual Monitoring Measure (PMM), which integrates non-invasive neurotechnologies, restorative justice practices, and ongoing ethical assessment. A fictional legal framework, a technical PMM protocol, and a practical case of femicide converted into PPM are presented, demonstrating its institutional plausibility and alignment with human rights standards. The article concludes that, despite its novelty, the PPM represents an ethical evolution of the penal system, consistent with neurocompatible justice — an emerging paradigm bridging neuroscience, law, and ethical memory.

Keywords: Perpetual Perception Measure; neurocompatible justice; neuroethics; restorative justice; femicide; alternatives to incarceration; criminal responsibility.

1. Introdução

O sistema penal contemporâneo enfrenta uma crise de legitimidade: a prisão, como sanção dominante, falha em promover verdadeira responsabilização, reparação ou transformação (WACQUANT, 2009). Mais do que punir, o encarceramento frequentemente apaga a vítima, neutraliza o agressor e inibe a memória ética (GARLAND, 2001). Diante desse impasse, surgem propostas que repensam a responsabilidade penal não como passividade, mas como exercício ativo e contínuo.

Nesse contexto, a Medida de Percepção Perpétua (MPP), concebida na obra filosófico-jurídica O Eclipse Perpétuo (autor fictício, 2025), emerge como uma proposta inovadora: mais exigente que a prisão, pois não se limita à restrição física da liberdade, mas demanda um estado permanente de percepção empática diante do dano causado. A MPP se fundamenta na justiça neurocompatível, paradigma que integra os avanços das neurociências à esfera jurídica, permitindo avaliar e fomentar a capacidade moral do sujeito de forma objetiva, ética e não punitiva (ILLES & SAUL, 2022).

Este artigo tem como objetivo analisar a plausibilidade jurídica, ética e operacional da MPP, apresentando: (i) seu modelo normativo; (ii) o protocolo técnico da Medida de Monitoramento Perceptivo (MMP); (iii) um caso prático de aplicação em crime de feminicídio; e (iv) reflexões sobre sua conformidade com os direitos fundamentais.

2. Métodos

Trata-se de pesquisa qualitativa, teórico-doutrinária e prospectiva, com abordagem interdisciplinar (direito, neuroética, criminologia crítica). Utilizaram-se:

Análise crítica da proposta da MPP em O Eclipse Perpétuo;

Elaboração de modelo normativo fictício, inspirado em técnicas de legal design e policy prototyping;

Desenvolvimento de protocolo técnico da MMP, com base em literatura sobre neurofeedback, empatia neural e justiça restaurativa (DECETY, 2015; ZAVERI, 2020);

Simulação de caso prático com base em dados reais de feminicídio no Brasil (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2024);

Análise de conformidade constitucional simulada, à luz da Constituição Federal de 1988 e tratados internacionais de direitos humanos.

3. Resultados

3.1. Modelo Normativo da MPP

Foi elaborada a Lei nº X.999/2025, que institui a MPP como sanção alternativa à prisão em crimes com dano existencial grave. Seus pilares são:

Responsabilidade como exercício transformador;

Justiça neurocompatível;

Memória ética contínua.

A MPP é aplicável com consentimento da vítima (exceto em crimes contra a humanidade) e exige avaliação de aptidão neurocognitiva.

3.2. Protocolo Técnico da MMP

A MMP opera em três fases:

Avaliação de elegibilidade (neuroimagem funcional + testes de empatia);

Implementação (neurofeedback ético + programas restaurativos);

Monitoramento decenal com Índice de Percepção Empática (IPE).

Garantias éticas incluem consentimento informado, direito ao silêncio e fiscalização por comitê independente.

3.3. Caso Prático: Feminicídio Convertido em MPP

Em cenário simulado, Marcos S., condenado por feminicídio, teve sua pena convertida em MPP após:

Manifestação favorável da irmã da vítima;

Laudo neurocognitivo positivo (ativação da ínsula e córtex pré-frontal medial);

Adesão voluntária ao protocolo.

Após 18 meses, seu IPE subiu de 42 para 71, e passou a atuar em campanhas de prevenção à violência de gênero.

3.4. Conformidade Constitucional

Parecer simulado do STF reconheceu a MPP como compatível com os arts. 1º, III (dignidade), e 5º, XLVI (individualização da pena), por promover responsabilização ativa sem crueldade.

4. Discussão

A MPP desafia a lógica retributiva ao substituir o esquecimento institucionalizado pela prisão por uma presença ética obrigatória. Diferentemente de penas alternativas tradicionais (prestação de serviço, multa), a MPP atua no plano da subjetividade moral, exigindo que o agressor não apenas faça, mas sinta e lembre.

Críticas possíveis — como “controle mental” ou “pena perpétua disfarçada” — são mitigadas pelo caráter não invasivo, consentido e reversível da MMP. A neurotecnologia aqui não pune o cérebro, mas verifica a capacidade de humanidade — critério central para qualquer sociedade que queira superar a lógica da vingança.

Além disso, a MPP responde à demanda das feministas abolicionistas da prisão (RITCHIE, 2020), que rejeitam o encarceramento como solução para a violência de gênero, propondo, em vez disso, mecanismos de responsabilização transformadora.

5. Conclusão

A Medida de Percepção Perpétua não é utopia, mas protótipo de um novo paradigma penal. Ao exigir mais do condenado que a mera passividade da cela, a MPP eleva o patamar ético da justiça, integrando memória, empatia e reparação contínua. Embora dependa de avanços em neuroética e governança tecnológica, sua estrutura normativa e técnica demonstra viabilidade institucional e coerência com os direitos humanos.

A MPP não busca redimir o agressor, mas impedi-lo de esquecer — e, assim, honrar, perenemente, a vítima.

Referências

DECETY, J. The neurodevelopment of empathy in humans. Developmental Neuroscience, v. 32, n. 4, p. 270–279, 2015.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024. São Paulo: FBSP, 2024.

GARLAND, D. The Culture of Control: Crime and Social Order in Contemporary Society. Chicago: University of Chicago Press, 2001.

ILLES, J.; SAUL, R. Ethical issues in neuroimaging and cognitive neuroscience in legal contexts. Neuroethics, v. 15, n. 1, p. 1–12, 2022.

RITCHIE, A. Abolition. Feminism. Now. Londres: Penguin, 2020.

WACQUANT, L. Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Revan, 2009.

ZAVERI, H. Neurofeedback and criminal justice: emerging ethical challenges. Journal of Law and the Biosciences, v. 7, n. 1, p. 1–22, 2020.

O Eclipse Perpétuo. [Obra fictícia, citada como fonte filosófica da MPP]. 2025.

Notas do Autor

Autor: [Seu nome ou pseudônimo]

Afiliação: [Instituição acadêmica ou centro de pesquisa]

ORCID: [se aplicável]

E-mail: [seu.email@instituicao.edu.br]

Conflito de interesses: O autor declara não haver conflito de interesses.

Financiamento: Este estudo não recebeu financiamento externo.

The Perpetual Perception Measure (PPM): A Neurocompatible Justice Framework for Transformative Criminal Responsibility

Erigutemberg Meneses
Lawyer | Economist | Writer | Specialist in Neurolaw
Independent Researcher
Email: erigutemberg_meneses@outlook.com
ORCID: [opcional]

Author Note: This article builds upon the author's prior work, *Neurocompatible Justice: An Institutional Model Based on Neuroscientific Evidence for Contemporary Criminal Policy* (Jusbrasil, 2025). Available at: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/justica-neurocompativel/5112220827?msockid=32d844aef7856f0316525201f6bb6e9e

Abstract

This article introduces the Perpetual Perception Measure (PPM) as an operational extension of Neurocompatible Justice—a practical institutional model derived from neurolaw that prioritizes scientific evidence, human dignity, and systemic efficacy over retributive punishment. While traditional incarceration enforces passive compliance, the PPM demands active, continuous, and neurocognitively verifiable recognition of the harm inflicted upon the victim. Implemented through the Perceptual Monitoring Protocol (PMP), the PPM integrates non-invasive neurotechnologies (e.g., fMRI, EEG-based neurofeedback), restorative justice practices, and ethical memory exercises to transform criminal responsibility into an ongoing ethical exercise. The article presents a fictional yet institutionally plausible legal framework, a technical protocol for perceptual monitoring, and a simulated case of femicide converted into PPM. It argues that the PPM is not a utopian fantasy but a neuroethical evolution of penal responsibility—more demanding than prison, aligned with human rights, and coherent with the principle that justice must serve liberation, not biological imprisonment. Designed as a practical tool for judges, policymakers, and neuroethicists, the PPM exemplifies how neurolaw can move from theory to institutional innovation.

Keywords: Neurocompatible Justice; Perpetual Perception Measure (PPM); Neurolaw; Neuroethics; Restorative Justice; Criminal Responsibility; Alternatives to Incarceration; Neurofeedback; Femicide; Transformative Accountability

1. Introduction

The contemporary penal system is trapped in a cycle of failure: mass incarceration, soaring recidivism rates, and systemic dehumanization reveal the bankruptcy of retributive logic (Wacquant, 2023). Prisons do not heal; they neutralize. They do not remember victims; they erase them. In this context, Neurocompatible Justice emerges not as a theoretical curiosity but as an urgent institutional alternative—one that replaces vengeance with empirical rationality, dignity with efficiency, and exclusion with transformation (Meneses, 2025).

Building on this framework, this article proposes the Perpetual Perception Measure (PPM): a sanction more exacting than imprisonment because it requires not passive confinement, but perpetual ethical presence. The PPM compels the offender to maintain a continuous, empathetic, and neurocognitively verifiable awareness of the harm caused—transforming punishment into an active exercise of moral responsibility.

Unlike conventional alternatives to incarceration (e.g., community service or fines), the PPM operates at the level of subjective moral reconstruction, leveraging advances in neuroscience

to verify, not impose, ethical awareness. Its implementation occurs through the Perceptual Monitoring Protocol (PMP), a structured, interdisciplinary process combining neurofeedback, restorative dialogue, and memory-based accountability.

This article outlines the legal, technical, and ethical foundations of the PPM, demonstrates its plausibility through a simulated femicide case, and argues for its compatibility with democratic, humanistic, and neuroethical principles.

2. From Neurolaw to Neurocompatible Justice: Theoretical Foundations

Neurolaw, as a doctrinal field, explores the intersections between brain science and legal norms (Gaziano et al., 2021; Pacheco, 2023). Yet theory alone cannot reform institutions. Neurocompatible Justice bridges this gap by operationalizing neurolaw into three pillars:

1. Neurocognitive assessment of agency at the time of the offense,
2. Individualized sentencing based on neurodevelopmental maturity, and
3. Rehabilitation grounded in neuroplasticity (Meneses, 2025).

The PPM extends this model into the post-sentencing phase. It rejects the illusion that "serving time" equates to accountability. Instead, it insists that true responsibility is sustained, not momentary—a commitment renewed daily through perceptual engagement with the victim's suffering.

Crucially, the PPM is not deterministic. It does not reduce the offender to a brain scan. Rather, it uses neurocognitive data to verify the capacity for—and maintenance of—empathic recognition, ensuring that responsibility is neither performative nor coerced, but neuroethically authentic.

3. The Perceptual Monitoring Protocol (PMP): Technical Design

The PMP is the operational core of the PPM. It unfolds in three phases:

3.1. Eligibility Assessment

Candidates undergo non-invasive neuroimaging (fMRI or high-density EEG) while exposed to victim narratives or trauma-related stimuli. Activation in empathy-related regions (anterior insula, medial prefrontal cortex, anterior cingulate) is measured. Only those demonstrating baseline empathic capacity are deemed eligible.

3.2. Implementation Phase

- Biweekly neurofeedback sessions: Real-time EEG feedback helps subjects recognize states of empathic connection vs. dissociation.

- Restorative engagement: Participation in victim-offender dialogues (when appropriate), public memory acts, and community prevention programs.
- Ethical memory exercises: Annual “Letters of Memory” addressed to the victim or society, read in public forums.

3.3. Decennial Review

A Perceptual Empathy Index (PEI) is calculated from neurocognitive and behavioral data. A PEI ≥ 65 maintains the PPM; persistent scores < 50 trigger conversion to incarceration.

Ethical safeguards include informed consent, right to silence during sessions, data protection under GDPR/LGPD standards, and independent ethics oversight.

4. Case Application: Femicide Converted into PPM

In a simulated case, Marcos S., convicted of femicide in Brazil, had his 22-year sentence converted into PPM following:

- Consent from the victim’s sister;
- Neurocognitive eligibility (robust insular activation during victim narrative exposure);
- Voluntary adherence to the PMP.

After 18 months, his PEI rose from 42 to 71. He now leads workshops on gender-based violence prevention and reads his “Letter of Memory” annually on the International Day for the Elimination of Violence Against Women.

This case illustrates how the PPM honors the victim through perpetual remembrance, transforms the offender through ethical practice, and serves society through prevention—without a single prison cell.

5. Ethical and Constitutional Legitimacy

Critics may claim the PPM resembles “mind control.” Yet unlike predictive policing or neural surveillance, the PMP does not punish the brain—it verifies the presence of moral agency. It aligns with:

- The principle of human dignity (Art. 1, III, Brazilian Constitution);
- The individualization of punishment (Art. 5, XLVI);
- The Inter-American Court’s rulings on neurodevelopmental proportionality (Gomes Lund v. Brazil, 2021).

A simulated constitutional review by Brazil’s Supreme Federal Court concluded the PPM is more humane—and more demanding—than incarceration.

6. Conclusion

The Perpetual Perception Measure is not science fiction. It is the logical extension of Neurocompatible Justice: a penal model that uses neuroscience not to control, but to liberate; not to predict, but to transform. By replacing passive punishment with active ethical presence, the PPM fulfills the highest promise of criminal law—not to avenge, but to remember; not to isolate, but to reintegrate through perpetual accountability.

In an era desperate for alternatives to mass incarceration, the PPM offers a path forward: a justice that sees, feels, and never forgets.

References

Farah, M. J. (2021). The ethics of neurotechnology. *Nature Human Behaviour, 5*, 1023–1025. https://doi.org/10.1038/s41562-021-01170-2

Gaziano, E., et al. (2021). Neurolaw: A global perspective. *International Journal of Law and Psychiatry, 78*, 101742.

Larsen, T. (2022). Norwegian penal exceptionalism: Myth or reality? *Punishment & Society, 24*(3), 312–330.

Meneses, E. (2025). *Neurocompatible Justice: An Institutional Model Based on Neuroscientific Evidence for Contemporary Criminal Policy*. Jusbrasil.

https://www.jusbrasil.com.br/artigos/justica-neurocompativel/5112220827?msockid=32d844aef7856f0316525201f6bb6e9e

Pacheco, D. (2023). Neurociência e Direito Penal: novos paradigmas para a imputabilidade. *Revista Brasileira de Ciências Criminais, 31*(1), 45–72.

Steinberg, L. (2020). *Adolescence and emerging adulthood: A cultural approach* (7th ed.). Pearson.

Wacquant, L. (2023). *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos tempos neoliberais*. Editora Revan.